



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 52, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo aditivo para adequação do contrato de programa nº 102 ao regime de concessão de serviços públicos e outras avenças e respectiva consolidação, com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, o Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 079 ao Regime de Concessão de Serviços Públicos e outras avenças e respetiva consolidação, em conformidade ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020), conforme minuta em anexo, integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 25
DE ABRIL DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 52, de 25 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo aditivo para adequação do contrato de programa nº 102 ao regime de concessão de serviços públicos e outras avenças e respectiva consolidação, com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Em face da conclusão do processo de desestatização da CORSAN, aliada à necessidade de cumprimento da universalidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o presente processo visa aliar os interesses dos entes municipais em prol dos cidadãos residentes nesta cidade.

Salienta-se que o termo aditivo em anexo importa no pagamento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor do município, bem como investimentos vultosos, que alcançarão R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) em benefício de toda a comunidade.

Outrossim, é importante que o Poder Legislativo assuma conjuntamente o compromisso em prol do município, a fim de somar forças para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020).

Sem mais, reiteramos nossas estimas e considerações colocando-nos a vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.